

Id:0CC56C0DB58C696B



LEI Nº 310/2026

Dispõe sobre a proibição do uso de escapamentos adulterados ou com emissão sonora acima do permitido em veículos automotores no âmbito do Município de Murici dos Portelas – PI, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Murici dos Portelas – PI, a circulação de veículos automotores equipados com escapamentos adulterados, esportivos ou do tipo "kadron", que produzam ruídos acima dos limites estabelecidos na legislação vigente.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se irregulares os escapamentos que:

I – estejam adulterados em relação ao modelo original de fábrica;

II – estejam sem silenciador ou com dispositivo ineficaz;

III – produzam ruído excessivo, acima dos limites previstos pelas normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência, na primeira abordagem;

II – multa, em caso de reincidência;

III – retenção do veículo até a regularização;

IV – demais medidas cabíveis previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A fiscalização será realizada pelos órgãos municipais competentes, podendo atuar em conjunto com a Polícia Militar do Estado do Piauí e demais órgãos de trânsito.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de 10% do salário mínimo vigente, correspondente à penalidade por infração de natureza grave estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Parágrafo único. Os valores arrecadados com as multas serão destinados a ações de fiscalização de trânsito e programas de educação ambiental no município.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, por meio de Decreto.

Art. 7º Fica excepcionada a aplicação desta Lei nos casos de eventos previamente autorizados pelo Poder Executivo Municipal, nos quais será permitida, de forma temporária e controlada, a emissão de ruídos acima dos limites estabelecidos.

§ 1º A autorização de que trata o *caput* será concedida mediante requerimento do interessado, contendo informações sobre data, horário, local e demais condições do evento.

§ 2º Os critérios, limites de emissão sonora, horários e demais condições para concessão da autorização serão definidos por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 3º A autorização poderá ser suspensa ou revogada a qualquer tempo, caso sejam constatados abusos ou descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Murici dos Portelas, Estado do Piauí, em 28 de abril de 2026.

Ana Lina de Carvalho Cunha Sales
Ana Lina de Carvalho Cunha Sales
Prefeita Municipal

Id:089B9BA49CEE696E



PORTARIA Nº 061/2026

Concede licença-maternidade a servidora municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o artigo 141, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Murici dos Portelas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva, Sra. Lucivania Amaral Fonteneles, portadora do CPF: 015.XXX.XXX-65, Professora, **LICENÇA-MATERNIDADE**, de 13/04/2026 até um período de 180 dias corridos,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 13/04/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Murici dos Portelas (PI), 29 de abril de 2026.

Ana Lina de Carvalho Cunha Sales
Ana Lina de Carvalho Cunha Sales
Prefeita Municipal

Id:0047FAD26BB26F5E



EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAL PERMANENTE AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS – PI

FUNDAMENTO: Lei 14.133/21;

CONTRATADA: IPX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.462.895/0001-59

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2026

AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: GENILSON ALEF DUTRA ARAÚJO

CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATO Nº 024/2026

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.742.764,00 (UM MILHÃO CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE REAIS E QUINZE CENTAVOS)

FONTE DE RECURSO: 1500, 1541

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2026

VIGÊNCIA: 31/12/2026